DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Quinta-feira, 29 de junho de 2023 | Ano III | Edição nº 424

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Municipal nº 841, de 08 de Março de 2018



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 7

Departamento de Licitação 9
Licitações e Contratos 9
Atas de Sessões 9

Departamento de Recursos Humanos 16
Atos de Pessoal 16
Portarias 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 139/2023, de 29 de junho de 2023.

Dispõe sobre a criação de cargo no quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Bofete, e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal de provimento em comissão, 01 (um) cargo de Vice-Diretor(a) de Esportes e lazer, referência D, constantes nos anexos desta lei.

Art. 2º As atribuições do cargo criado pelo artigo 1º vigorará conforme anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 139/2023, de 29 de junho de 2023.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

De provimento em comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – (CLT).

Quantidade	Denominação	Referência
01	Vice-Diretor (a) de Esportes e Lazer	D

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 139/2023, de 29 de junho de 2023.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

Escala de Vencimentos dos Cargos em Comissão e Temporários, em Reais

REFERÊNCIA	VALOR R$
A	1.287,94
B	1.698,01
C	2.110,19
D	2.521,31
E	2.799,07
F	3.191,48
G	3.583,91
H	3.817,41
I	4.368,76
J	4.761,18
K	5.517,03

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 139/2023, de 29 de junho de 2023.

ANEXO III

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal
Cargo de Provimento em Comissão

Denominação: Vice-Diretor(a) de Esportes e Lazer

Atribuições: Assessorar o Diretor de Esportes e lazer no planejamento, pesquisa, levantamentos, análise de documentação, promoção e divulgação esportiva, recreativa e de lazer do Município; planejar e implantar uma política de incentivo ao esporte e recreação; planejar e executar atividades em diversas modalidades esportivas que visem o desenvolvimento físico, mental e social. Promover o relacionamento positivo de clubes, ligas, associações de qualquer natureza esportiva. Organizar calendários de eventos esportivos, recreativos; manter contato com o público em geral, escolas, faculdades, clubes, entidades e entidades para estimular a participação comunitária e prestar serviços de assessoramento às iniciativas esportivas particulares; desenvolvimento de atividades de lazer em áreas públicas; criar condições de infraestrutura que valorizem e ofereçam possibilidade de lazer aos munícipes e visitantes; conduzir veículos oficiais para a execução de suas atribuições desde que possua habilitação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. **Provimento:** Comissão. **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais. **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

4

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 4147/2023, 28 de Junho de 2023.

Dispõe sobre alteração da Portaria 3616 de 23 de Julho de 2021 para fins de atualização dos Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS e das outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO , Prefeitura Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Bofete, integrados pela seguinte ordem:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS VINCULADO AO SUS.

Titular: Tatiana Eburneo

Suplente: Elen Cristina da Cruz Santos

Titular: Maria Isabel da Silva

Suplente: Ilda Maria da Silva

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA ÀREA DA SAÚDE

Titular: Erika Antunes das Silva

Suplente: Bruna da Silva Mariano

Titular: Raqueli Fabiani da Silva

Suplente: Wilsia Margarethe Brisanti Figueira Pinson

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.

Titular: Leilane Aparecida Eburneo

Suplente: Edleia Regina Barcaça Mariano

Titular: Neusa Julia da Silva

Suplente: Rosimari Gomes Pereira Homem

Titular: Rosa Maria Locusta Gonçalves

Suplente: Antônio Cunha da Silva

Titular: Maria Inês de Oliveira e Silva

Suplente: Francisca de Araújo Brasil Freitas

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2023.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico
CNPJ: 46.634.143/0001-56

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 62/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Na data de 29 de junho de 2023 às 09h00 min, reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe, na Sala de Compras e Licitações, no Paço Municipal na cidade de Bofete, Estado de São Paulo:

O Pregoeiro nomeado pela Portaria 4.104/2023 e sua equipe de apoio, discriminada abaixo, a postos para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2) do presente pregão.

MATEUS FELIPE HOLTZ – PREGOEIRO
BRUNA LETICIA PINTO - ASSISTENTE

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

PROPONENTE/ REPRESENTANTE

CLAUDIA FRANCISCO DE PAULA 36060419852 - CNPJ: 47.077.520/0001-66
REPRESENTANTE: SERGIO BATISTA FILHO - RG:42.723.353-7 - CPF: 275.573.988-66

Encerrado o prazo para apresentação dos envelopes (1) e (2), juntamente com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e o Termo de Credenciamento, o Pregoeiro esclareceu aos presentes as normas

desta modalidade de licitação, seus aspectos legais e os procedimentos a serem desenvolvidos durante o decorrer da Sessão. Após, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para os itens.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato continuo foram abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Linha 16:

CLAUDIA FRANCISCO DE PAULA 36060419852 - CNPJ: 47.077.520/0001-66
PROPOSTA: VALOR UNITÁRIO R$ 3,03 – VALOR TOTAL: R$ 112.716,00

RODADA DE LANCES, LC 123/2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou os autores de todas as propostas selecionadas a negociar os valores dos itens ofertados, restando o seguinte acordado entre as partes:

Linha 16:

CLAUDIA FRANCISCO DE PAULA 36060419852 - CNPJ: 47.077.520/0001-66
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,00 - VALOR TOTAL: R$ 111.600,00.

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Linha 16:

CLAUDIA FRANCISCO DE PAULA 36060419852 - CNPJ: 47.077.520/0001-66
VALOR: VALOR UNITÁRIO: R$ 3,00 - VALOR TOTAL: R$ 111.600,00.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 9 do Edital, o que consta na lista:

1 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, demonstrando o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;
c) No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;
d) Caso os documentos dos itens acima indicados já tenham sido apresentados e entregues por ocasião do credenciamento, o licitante ficará dispensado de apresenta-los no envelope de habilitação.

2 - DOCUMENTAÇÃO REREFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
d) A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às

contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

e) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

h) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresa ou Empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação;

i) As Microempresa ou Empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para
ME e EPP o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

l) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo Anexo II.

m) Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VII.

3 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

9.1.2.2 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.2.3 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme a parte primeira do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores; comprovando que realizou, ao menos, pelo período de 1 (um) mês os serviços de transporte de passageiros em trajetos que cubram ao menos 50% da quilometragem diária de cada item pleiteado.

b) Declaração formal que a empresa possui disponibilidade de veículo e pessoal técnico especializado para a execução do transporte de alunos, nos termos disposto no § 6º, do artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo X.

5 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

a) A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.

c) Em todas as hipóteses referidas nos itens retro indicados, não serão aceitos protocolos e nem documentos

com prazo de validade vencido

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou os itens do pregão à empresa:

CLAUDIA FRANCISCO DE PAULA 36060419852 - CNPJ: 47.077.520/0001-66

Em seguida, informou que o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação.

RESSALVAS DO PREGOEIRO

Não há ressalvas

RECURSO

Tendo em vista que nenhum dos representantes dos licitantes presentes manifestou sua vontade de recorrer quanto ao resultado do certame, foi-lhes informado que decaiu, naquele momento, do direito de recorrer.

O Pregoeiro disponibilizou todos os documentos apresentados pelos participantes para livre exame e rubrica, sendo que os representantes tiveram interesse em verificá-los.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão às 09h15, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com o membro de sua equipe de apoio, e ainda pelos representantes das empresas licitantes, sendo que os envelopes não abertos foram devolvidos às proponentes.

OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Município de Interesse Turístico
CNPJ: 46.634.143/0001-56

Ref. Ata de Sessão Pública – Pregão Presencial nº 07/2023

ASSINAM

Portaria 4.104/2023:

MATEUS FELIPE HOLTZ

CLAUDIA FRANCISCO DE PAULA 36060419852 - CNPJ: 47.077.520/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL - SERGIO BATISTA FILHO - CPF: 275.573.988-66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 4148
De 29 de junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores públicos municipais de comissão especial de Processo Administrativo – PAD"

Considerando a portaria nº 4134 de 16 de junho de 2023 que instaura a comissão especial de Processo administrativo disciplinar.

Considerando a Lei Complementar nº 138/2023, de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação de cargos, funções gratificadas e extinções de cargos do quadro de provimento permanente e temporário, altera súmulas de atribuições e escolaridade, e dá outras providências.

Claudecio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica nº 1, de 05 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Atribuir gratificação de 20% (vinte por cento) aos seguintes servidores públicos que compõem a comissão especial de Processo administrativo disciplinar:
I – Guilherme Moura de Abreu, Advogado, Matricula nº 1835;
II – Erick Alves de Castro, Contador, Matrícula nº 404;
III – Anivaldo Roberto da Silva, Auxiliar de Tesouraria, Matrícula nº 694.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2023.

Claudecio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Márcia Cristina Coffone Furtado
Diretora de Recursos Humanos